



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 882, Pag. 1

## PORTARIA N.º 163/2014-GP

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 102, I, da Lei orgânica do Tribunal de Contas do Estado, segundo o qual compete ao Conselheiro-Presidente dirigir o Tribunal;

### RESOLVE:

I – O solicitante de viagem aérea deverá requerê-la, sempre que possível, com antecedência de 30 dias, fazendo incluir na solicitação o local de destino, os dias da viagem (ida e volta), bem como prévia pesquisa de preços e horários de voo, entre as companhias aéreas que fazem o trecho;

II – Os casos de urgência deverão obedecer aos parâmetros de custo/benefício, devendo, da mesma forma, conter os dados acima;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro - Presidente

## PORTARIA N. 106/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

### RESOLVE:

CONCEDER as servidoras abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base no art. 68 da Lei n. 1762/86:

1. RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA, matrícula nº 000.289-5A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 7083/2014, no período de 11.3 a 9.4.2014;

2. JANETE LAPA AGUILA, matrícula nº 000.531-2A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 7780/2014, no período de 17 a 21.3.2014;

3. HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES, matrícula nº 002.064-8A, 30(trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 7980/2014, no período de 8.4 a 7.5.2014;

4. JOSÉ ROBERTO JACOB SÃO THIAGO, matrícula nº 000.815-0A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 6743/2014, no período de 21 a 25.3.2014;

5. RICARDINA BATISTA RAMOS, matrícula nº 001.411-7A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 7540/2014, no período de 19.3 a 16.6.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N. 107/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

### RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base no art. 68 da Lei n. 1762/86:

1. MARIA DE NAZARÉ COSTA E SILVA, matrícula nº 000.587-8A, 18 (dezoito) dias de licença, conforme Laudos Médicos nº 7411/2014 e 7476/2014, nos períodos de 25.3 a 8.4.2014 e 9 a 11.4.2014;

2. MÔNICA AZEVEDO BALLUT, matrícula nº 000.489-8A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 7429/2014, no período de 10 a 14.3.2014;

3. RENATO NUNES PEREIRA LEITE, matrícula nº 002.051-6A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 7730/2014, no período de 22.3 a 20.4.2014;

4. MARCUS ANTONIO ALBUQUERQUE MARINHO, matrícula nº 000.564-9A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 8024/2014, no período de 2 a 16.4.2014;

5. LINO EUGÊNIO AUZIER E LIMA, matrícula n. 000.216-0A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 8290/2014, no período de 21.3 a 19.5.2014;

6. JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO, matrícula n. 000.214-3A, 9 (nove) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 5988/2014, no período de 6 a 14.3.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 882, Pag. 2

## PORTARIA N. 183/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH/2011, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o Despacho datado de 8.5.2014, constante do Processo n. 1945/2014,

**R E S O L V E:**

RECONHECER em favor do servidor GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO, matrícula nº 001.240-8A, o direito à conversão em indenização da licença especial em pecúnia, relativa o período de 2008/2013, assegurada pela Portaria n. 089/2014-SGDRH, de 10.4.2014, com fundamento no art. 6º, inciso V, da Lei 3486/2010, alterada pela Lei nº 3627/2011, proceder os cálculos da indenização e após as medidas acima, encaminhar os autos à Diretoria de Administração Financeira, condicionando o pagamento da mesma à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N. 189/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 137/2014- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 30.4.2014, constante do Processo n. 1440/2014,

**R E S O L V E:**

RECONHECER em favor da servidora ADRIANA CRUZ MONTEFUSCO, matrícula nº 001.890-2A, à averbação de 5.916 (cinco mil novecentos e dezesseis) dias, perfazendo o total de 15 (quinze) anos, 2 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias referente aos períodos de 1.8.1996 a 30.8.2005, 1.9.2005 a 9.5.2006, 10.5.2006 a 31.12.2009 e 1.1.2010 a 16.10.2012, já retirado o período de concomitância.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N 191/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 133/2014 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 30.4.2014, constante do Processo n 1847/2014;

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER à servidora INÊS MARIA SOUSA MARINHO DE AZEVEDO, matrícula n. 000.470-7A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2007/2012, 90 (noventa) dias, completada em 16.4.2012, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011;

II – DETERMINAR que a DRH e a DORF providencie, respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N 192/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 134/2014 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 30.4.2014, constante do Processo n 1891/2014;

**R E S O L V E:**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 882, Pag. 3

I - CONCEDER ao servidor STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE, matrícula n. 001.329-3A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2009/2014, 90 (noventa) dias, completada em 1.4.2014, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011;

II - DETERMINAR à DRH e a DIORF que providencie respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N 193/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 135/2014 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 30.4.2014, constante do Processo n 1845/2014;

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER ao servidor OSMANI DA SILVA SANTOS, matrícula n. 001.352-8A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2009/2014, 90 (noventa) dias, completada em 1.4.2014, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011;

II - DETERMINAR à DRH e a DIORF que providencie respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N 194/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 127/2014 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 30.4.2014, constante do Processo n 1889/2014;

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora DANIELE CECÍLIA FROTA OLIVEIRA, matrícula n. 001.322-6A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2009/2014, 90 (noventa) dias, completada em 1.4.2014, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/13, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL.

01. Data: 13/05/2014.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL.

03. Espécie: Aditivo de prorrogação de prazo.

04. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada.

05. Prazo: 12 (doze) meses.

05. Valor Global: Estimado em R\$ 153.412,08 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos).

06. Valor mensal: R\$ 12.784,34 (doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

07. Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.122.0056.2466, Natureza de Despesa 3.3.90.39.58; Fonte: 2101;

09. Empenho: N.º 583, de 15/04/2013, no valor de R\$ 102.274,72 (cento e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), ficando o valor de R\$ 51.137,36 (cinquenta e um mil, cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Manaus, 13 de Maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 882, Pag. 4

## PORTARIA Nº 13, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Permuta órgãos dos Blocos de Distribuição instituídos pela Portaria nº 19/2013, em razão de impedimento.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização permanente da listagem de entidades, órgãos e fundos ligados a Administração Pública que compõem os blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 19, de 13 de dezembro de 2013, no âmbito do Ministério Público de Contas Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Despacho prolatado nos autos do Processo nº 1865/2014, da lavra da Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, onde declara seu impedimento para officiar nos processos da MANAUSPREV;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 12/2014/MP-FCVM, onde a Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça declarou seu impedimento para atuar nos processos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura (SEMED) e de Esporte, Lazer e Juventude (SEMJEL);

CONSIDERANDO que o Sistema de Distribuição do TCE/AM (SPEDE), redistribuiu automaticamente o Processo nº 1865/2014 para o Procurador Evanildo Santana Bragança;

CONSIDERANDO ainda, que os supramencionados Procuradores, em comum acordo, decidiram realizar a permuta dos órgãos restantes (SEMED e SEMJEL), por órgãos equivalentes.

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica realizada a permuta de órgãos constantes da Portaria nº 19/2013, nos seguintes termos:

I – Ficam incluídos no Bloco da 2ª Procuradoria e excluídos do Bloco da 8ª Procuradoria, os seguintes órgãos:

- MANAUSPREV;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMJEL.

II – Ficam incluídos no Bloco da 8ª Procuradoria e excluídos do Bloco da 2ª Procuradoria, os seguintes órgãos:

- Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM;
- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI;
- Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental – UGPM-PROURBIS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2014.

Carlos Alberto Souza de Almeida  
Procurador-Geral

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 15ª SESSÕES ORDINÁRIA DE 07 DE MAIO DE 2014.

- PROCESSO TCE nº 928/2014.
- Assunto: Representação com Medida Cautelar.
- Objeto: Irregularidades no Pregão Eletrônico nº 425/2014 – CGL.
- Representante: Shempo Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos e Serviços LTDA
- Representado: Comissão Geral de Licitação – CGL.
- Unidade Técnica: DICAD/AM – Laudo Técnico Conclusivo nº 04/2014 (fls. 178/180).
- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1210/2014-MP-FCVM, da Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas (fls. 182/182v)
- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.
- DECISÃO Nº 127/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de julgar pela extinção da presente Representação, sem resolução do mérito, por perda do interesse processual de agir, nos termos do art. 127, da Lei n.º 2.423/96, c/c o art. 267, VI, do CPC, com seu consequente arquivamento.
- Ata: 15ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
- Data da Sessão: 07 de maio de 2014.

- PROCESSO TCE nº 1331/2013.  
Apenso: Processo nº 1544/2013.
- Assunto: Representação com Medida Cautelar.
- Objeto: Suspender o Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para o preenchimento de vagas para diversas funções, regulado pelo Edital nº 01/2013 - SEMED São Paulo de Olivença.
- Representante: Ministério Público de Contas do TCE/AM.
- Representado: SEMED - São Paulo de Olivença.
- Unidade Técnica: DICAD – Informação nº 165/2014 (fls. 46).
- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1160/2014-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fls. 47/53)
- Relatora: Auditora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- DECISÃO Nº 128/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto da Excelentíssima Senhora Auditora-Relatora, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de:
  - Julgar pelo ARQUIVAMENTO do processo n. 1544/2013 (Objeto do edital nº 01/2013-SEMED) em razão da perda de seu objeto;
  - Julgar PROCEDENTE esta Representação (Processo n. 133/2013) e aplicar a multa de R\$ 8.768,25 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ao Sr. Raimundo Nonato Souza Martins, prefeito do Município de São Paulo de Olivença com base no art. 308, VI, da Resolução n. 04/2002, uma vez que continua a utilizar admissões temporárias em lugar da Contratação via concurso público, bem como pela não apresentação de medidas administrativas que visem a efetivar o concurso público no âmbito daquela municipalidade.
  - Determinar a Prefeitura de São Paulo de Olivença a adoção de medidas necessárias para a rescisão e suspensão de pagamentos de





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 882, Pag. 5

contratações temporárias consideradas ilegais que porventura ainda estejam em vigor, providenciando, a posteriori, a realização de concurso público para o preenchimento das vagas disponíveis no Município.

9.4- Determinar à DICAD, que realize verificação "in loco", por meio de Comissão de Inspeção, se o município de São Paulo de Olivença continua a contratar temporários, em desacordo com as determinações desta Corte de Contas.

9.5- Comunicar ao Ministério Público do Estado do Amazonas acerca das medidas tomadas, para que dentro de suas atribuições, tome as providências que entender necessárias no acompanhamento do certame na comarca de São Paulo de Olivença, tendo em vista o termo de cooperação firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e esta Corte de Contas.

10- Ata: 15ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

11- Data da Sessão: 07 de maio de 2014.

1- PROCESSO TCE nº 6677/2013 (2 vols.).

2- Assunto: Representação com Medida Cautelar.

3- Objeto: Suspender o Pregão Eletrônico nº 2.177/2013 – CGL.

4- Representante: Empresa SL Engenharia Hospitalar LTDA.

5- Representado: Comissão Geral de Licitação – CGL.

6- Unidade Técnica: DICAD/AM – Informação Conclusiva nº 08/2014 (fls. 322/324).

7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 994/2014-MP-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 325/343)

8- Relatora: Auditora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Representação com Medida Cautelar.

*Improcedência.*

9- DECISÃO Nº 129/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto da Excelentíssima Senhora Auditora-Relatora, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de julgar IMPROCEDENTE a Representação, pelas razões de fato e de direito explanadas no Relatório/Voto.

10- Ata: 15ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

11- Data da Sessão: 07 de maio de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 1855/2014 – Consulta acerca do pagamento de adicional de insalubridade.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente consulta.

PROCESSO Nº. 1932/2014 – Consulta acerca de verba de representação.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente consulta.

PROCESSO Nº. 1862/2014 – Consulta acerca de gratificação a servidores efetivos.

DESPACHO: ADMITO a presente consulta.

PROCESSO Nº. 1043/20141 – Análise Prévia do edital de Concorrência Pública nº 002/2013 – CPF-CP/MANAUSTRANS.

DESPACHO: INADMITO a presente Consulta.

PROCESSO Nº. 1974/2014 – Consulta acerca da possibilidade de interpretação extensiva do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Decisão Normativa nº 03 de 1999, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a qual trata da possibilidade de prorrogação de compras de matérias essenciais de necessidade de fornecimento contínuo.

DESPACHO: ADMITO o presente Consulta.

PROCESSO Nº. 1791/2014 – Recurso Ordinário, interposto em face da Decisão n. 196/2013 – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo e suspensivo.

PROCESSO Nº. 1827/2014 – Recurso Ordinário, interposto em face do Acórdão n. 77/2013 – 1ª Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo e suspensivo.

PROCESSO Nº. 1509/2014 – Recurso Ordinário, interposto em face da Decisão 2460/2013 - TCE – 1ª Câmara.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso ordinário.

PROCESSO Nº. 1901/2014 – Recurso Ordinário, interposto em face do Acórdão nº 71/2014 - TCE .

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2014.

PROCESSO Nº. 2034/2014 – Representação contra o Sr. Paulo Ricardo Rocha Farias, secretário da SEMULSP, acerca de irregularidades em concessões de serviço público.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 882, Pag. 6

## MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSOS DOS GABINETES DE CONSELHEIRO E AUDITOR

ABRIL DE 2014 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque	11	54	104	158	53	93	146	23
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	142	61	112	173	69	110	179	136
Cons. Raimundo José Michiles	385	28	256	284	82	243	325	344
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	294	51	156	207	142	92	234	267
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	317	46	190	236	121	326	447	106
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	163	28	143	171	44	95	139	195
Aud. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	220	06	204	210	78	67	145	285
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	175	35	103	138	109	109	218	95
Aud. Alípio Reis Firmo Filho*	134	60	115	175	89	90	179	130
<b>TOTAIS</b>	<b>1.813</b>	<b>369</b>	<b>1383</b>	<b>1752</b>	<b>787</b>	<b>1225</b>	<b>2012</b>	<b>1553</b>

Obs. 1: Retificação dos seguintes valores referentes à movimentação de processos do Tribunal de Contas do mês Março de 2014:  
 O Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva retifica os dados de seu campo "Remanescentes do mês anterior" de "289" para "317".  
 O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Entradas-Outros Recebidos" passa de "1218" para "1303".  
 O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Entradas-Total" passa de "1836" para "1921".  
 O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Saída-Encaminhados com/sem Manifestação" passa de "1265" para "1418".  
 O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Saída-Total" passa de "2005" para "2158".  
 O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Pendentes de Apreciação" passa de "1882" para "1813".

TRIBUNAL PLENO ABRIL DE 2014 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Lúcio Albuquerque de Lima Albuquerque	06	0	45	45	07	37	44	07
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	108	4	62	66	12	47	59	115
Cons. Raimundo José Michiles	75	0	72	72	15	41	56	91
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	209	03	118	121	71	42	113	217
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	67	21	80	101	47	86	133	35





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 882, Pag. 7

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	56	01	80	81	04	38	42	95
Aud. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	23	06	89	95	14	26	40	78
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	77	05	43	48	23	40	63	62
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	55	14	73	87	12	49	61	81
TOTAIS	676	54	662	716	205	406	611	781

Obs.2: Retificação dos seguintes valores referentes à movimentação de processos do Tribunal Pleno do mês Março de 2014:  
O Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva retifica os dados de seu campo "Remanescentes do mês anterior" de "59" para "67".  
O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Entradas-Outros Recebidos" passa de "592" para "613".  
O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Entradas-Total" passa de "678" para "699".  
O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Saída-Encaminhados com/sem Manifestação" passa de "510" para "590".  
O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Saída-Total" passa de "656" para "736".  
O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Pendentes de Apreciação" passa de "727" para "668".

PRIMEIRA CÂMARA ABRIL DE 2014 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Raimundo José Michiles (Presidente)	310	28	184	212	67	202	269	253
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	107	27	63	90	40	57	97	100
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	250	25	110	135	74	240	314	71
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	98	30	60	90	86	69	155	33
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	0	0	0	0	0	0	0	0
Aud. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	197	0	115	115	64	41	105	207
TOTAIS	962	110	532	642	331	609	940	664

Obs.3: Retificação dos seguintes valores referentes à movimentação de processos da Primeira Câmara do mês Março de 2014:  
O Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva retifica os dados de seu campo "Remanescentes do mês anterior" de "230" para "250".  
O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Entradas-Outros Recebidos" passa de "453" para "517".  
O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Entradas-Total" passa de "730" para "794".  
O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Saída-Encaminhados com/sem Manifestação" passa de "537" para "610".  
O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Saída-Total" passa de "794" para "867".  
O campo correspondente ao encontro da linha "Totais" com a coluna "Pendentes de Apreciação" passa de "951" para "942".





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 882, Pag. 8

SEGUNDA CÂMARA ABRIL DE 2014 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro (Presidente)	85	48	38	86	71	50	121	50
Cons. Lúcio Albuquerque de Lima Albuquerque	05	54	59	113	46	56	102	16
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	34	57	50	107	57	63	120	21
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	79	46	42	88	77	41	118	49
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	0	0	0	0	0	0	0	0
Aud. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	203	205	189	394	251	210	461	136

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Senhor ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR, a fim de conhecer o teor do Acórdão nº 073/2013-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 5163/2011.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA JORDÃO DE SOUZA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 2685/2013-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 1766/2007 (Apenso:3824/2007), referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sra. CRISTIANI FURTADO RODRIGUES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 2029/2013-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 4186/2012- (Apenso: 892/2012, 2428/2012), referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 882, Pag. 9

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. PAULO RICARDO ROCHA FARIAS, ex-Secretário da SEMULSP, acerca do Acórdão nº022/2012-TCE-TRIBUNAL PLENO, proferido pelo Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº 1516/2008, que trata da Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, exercício de 2007, de Vossa responsabilidade, no qual este Tribunal decidiu, julgar Irregulares as referidas Contas, nos termos do art. 22, inciso III da Lei nº 2423/1996 (Lei Orgânica do TCE/AM); aplicar-lhe multa no montante de R\$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) (subitem 9.1 do Acórdão citado), nos termos do art. 308, V, "a" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; Aplicar-lhe multa no valor de R\$806,67 (oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 308, I, "c" da Resolução nº04/2002; pelo saldo constante das despesas extra orçamentária do ACP divergente do demonstrado no balanço financeiro e controle patrimonial sobre a totalidade dos bens incorporados ao acervo patrimonial, conforme preceitua o art. 94 da Lei Federal nº 4320/64 (item 9.2 do Acórdão supracitado); aplicar-lhe multa no valor de R\$ 806,67 (oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos) nos termos do art. 308, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; fazendo recomendações à origem, no que tange ao controle patrimonial; de custos; observância a Lei nº 8666/93, Lei nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 e manter o maior rigor nas concessões de diárias e seus controles; fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente Edital, para o recolhimento das multas que lhe foram impostas, aos cofres da Fazenda Pública com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores das multas devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do Acórdão nº022/2012, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, ex vi do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de março de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 08/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. VALDECIR ARANHAGA CÂNDIDO, Ex-Presidente da Cooperativa Mista Agro-industrial de Pesca e Aquicultura Agropecuária de Manacapuru - COAIPMAM, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Preliminar nº 779/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 2043/2013 – MP – EFC, que trata da Prestação de Contas, referente à

parcela Única do Convênio nº 10/2010, firmado com a SEPROR, nos autos do Processo TCE nº 1517/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. MARINALDO MATOS GUEDES, Ex-Presidente do Instituto Juventude Responsável de Tecnologia, Pesquisa e Cultura Amazônica, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 15/2013-DICAI-MA e no Parecer Ministerial nº 2043/2013 – MP – EFC, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 01/2010, firmado com a Manauscult, nos autos do Processo TCE nº 2178/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Júlio Cabral.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

### Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

### Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

### Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100